



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal
Usuário: Ivan

Protocolo
P.009/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 28 de março de 2023.

Remetente.: Poder Legislativo Municipal

Documento(s) .:

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023 - CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

28/03/2023 - 15h

Data/Hora do Recebimento

Ivan Henrique Seibert

Assinatura



Câmara Municipal de Pontão
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 01/2023, de 28 de
março de 2023.

“Cria a Função Gratificada de Agente de Contratação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, VI, da Lei Orgânica e do art. 27 do Regimento Interno, apresentar o presente Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal, no quadro de cargos em função gratificada de ocupação privativa de detentores de cargos de provimento efetivo, vinculado a Mesa Diretora, conforme estabelecido pela Lei Municipal n. 1.135, de 13 de dezembro de 2019, a seguinte função gratificada:

Existente	Denominação	Padrão	Criado pela presente lei	Total	Carga horária
00	Agente de contratação	FG 01	01	01	40 horas

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de que trata este artigo são fixadas conforme as especificações abaixo listadas:

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PADRÃO FG 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Desempenhar as funções inerentes aos procedimentos licitatórios atinentes ao cargo de Agente de Contratação nos processos licitatórios em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



menor preço; adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso; supervisão da elaboração de ata; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; outras determinações pela Lei 14.133/2021 ou inerentes à sua função; participar dos procedimentos licitatórios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 40 horas semanais;

b) OUTRAS: O exercício do cargo e ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos fora da jornada ordinária de trabalho, aos sábados domingos e feriados, não sujeito ao controle de horário.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação pela Mesa Diretora.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: nível médio; comprovação de conhecimento em licitações públicas por meio de certificação ou efetivo exercício de cargo público na área de licitações;

b) IDADE: 21 anos completos;

c) Ser servidor público efetivo e estável.

Art. 2º - Fica criado o padrão de remuneração FG 01 no Plano de Salário do Poder Legislativo Municipal, com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustáveis nos termos do ordenamento pátrio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 28 de março de 2023.

Mesa diretora



Câmara Municipal de Pontão
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Legislativo visa adequar a estrutura de cargos e funções da Câmara Municipal de Vereadores às novas diretrizes para contratação de produtos e serviços pelos entes públicos exigidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige que os procedimentos licitatórios sejam conduzidos obrigatoriamente pelo agente de contratação, servidor efetivo, ocupante de cargo do quadro permanente, a ser designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, LX e art. 8º da referida norma nacional.

Considerando o enxuto quadro permanente deste Ente público a melhor e mais vantajosa alternativa é a criação de função gratificada para nomeação de servidor já concursado para desempenhar esse mister, ao qual deverá ser fornecido treinamento e suporte adequado ao desempenho da novel atribuição.

Desta forma, apresenta-se a presente proposta de lei para criar a função gratificada de agente de contratação no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal, a qual será obrigatória a partir de 01/04/2023.

Atenciosamente,

Pontão/RS, 28 de março de 2023.

Mesa diretora